



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 - Fone (011) 4715-5500 e-mail [aluminio@uol.com.br](mailto:aluminio@uol.com.br)

## **LEI Nº 1.772 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 5º no Artigo 177 da Lei nº 67 de 29/10/1993, alterado pela Lei nº 1.708 de 10/12/2013, com a seguinte redação:

“**Art. 177** .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º A taxa de coleta de lixo domiciliar que incide sobre os imóveis não construídos nos bairros pertencentes ao Grupo 1 terá valor reduzido em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 08 de dezembro de 2014.

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**  
Prefeito

Registrada e publicada na Prefeitura em 08/12/2014

**ZENILTON JOSÉ DA ROCHA**  
Diretor Div. Serviços Administrativos